



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0009747/2023-95

Requerente: Wilson Guimarães Freire

CPF: 025.722.906-00

Imóvel da intervenção: Sítio Pedra Negra

Município: Bom Sucesso/MG

Objeto: Requerimento de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do artigo 38 do Decreto Estadual 47.892/2020:

Considerando o Memorando 183 (70636556), emitido no âmbito do processo em referência;

Considerando que a reserva legal do imóvel rural foi parcialmente demarcada em área antropizada e sobre afloramento rochoso sem cobertura vegetal nativa, desconsiderando outras áreas com cobertura vegetal nativa existentes no próprio imóvel;

Considerando que a possibilidade de compensação da reserva legal visando à disponibilização de áreas para o uso alternativo do solo não está prevista na Lei Estadual 20922/2013, artigo 27 e parágrafo 2º;

Considerando que a vegetação nativa pretendida para supressão foi identificada como floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural;

Considerando que a possibilidade de autorização para supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural no bioma Mata Atlântica para a finalidade pretendida não está prevista na Lei Federal 11428/2006, artigo 3º e inciso VIII, e artigo 14, e;

Considerando que o processo administrativo pode ser declarado nulo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, conforme artigo 50 da Lei Estadual 14184/2002;

HOMOLOGA a recomendação de INDEFERIMENTO do processo 2100.01.0009747/2023-95, feita pelo analista ambiental.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/08/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70798322** e o código CRC **7A7E5D4C**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0009747/2023-95

SEI nº 70798322